



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE INSUMOS TÉCNICO HOSPITALARES PARA O CONTÍNUO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL EDWARD CATTETE PINHEIRO, MATERNIDADE ELMAZA SADECK E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-PA.**

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o término dos contratos vigentes e a necessidade de observância aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), a não realização imediata do processo licitatório acarretaria grave desabastecimento de materiais essenciais, com sérias consequências para a qualidade e continuidade dos serviços prestados. Tal cenário comprometeria não apenas a eficácia dos tratamentos médicos, mas colocaria em risco a vida de pacientes dependentes desses serviços, além de sobrecarregar ainda mais o já tensionado sistema de saúde regional.

A presente contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de garantir a continuidade assistencial sem interrupções; assegurar o cumprimento rigoroso das normas sanitárias e legais; manter padrões adequados de qualidade no atendimento à população; e evitar dispêndios adicionais decorrentes de aquisições emergenciais. O processo licitatório será conduzido em estrita observância aos princípios constitucionais da administração pública - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência - garantindo assim a necessária transparência, economicidade e correta aplicação dos recursos públicos.

**3. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento.**

**Quadro 1: – Estimativa do Valor Médio da Contratação**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	MAC	PAB	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01</b>							
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>							
<b>SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECÍFICOS</b>							
1.	UNID	AGULHA HIPODERMICA DESCART 25X07 (22 G X 1"), ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO DE USO ÚNICO.	160.000	120.000	40.000	R\$ 0,12	R\$ 19.200,00
2.	UNID	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 30X08 (21 G X 1 1/4) ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO DE USO ÚNICO.	170.000	140.000	30.000	R\$ 0,14	R\$ 23.800,00
3.	UNID	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 40X12 (18 G X 1 1/2), ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO DE USO ÚNICO.	180.000	150.000	30.000	R\$ 0,16	R\$ 28.800,00



4.	UNID	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 20X5,5 (24 G X 3/4), ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO DE USO ÚNICO.	75.000	45.000	30.000	R\$ 0,13	R\$ 9.750,00
5.	UNID	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL RAQUIDIANA Nº 25 G X 3 1/2 (WHITACRE PENCIL POINT) - A AGULHA POSSUI UM MANDRIL QUE IMPEDE A ENTRADA DE TECIDO OU GORDURA NA CÂNULA DA AGULHA, ATÉ ATINGIR O LOCAL INDICADO DO PROCEDIMENTO. - BISEL TIPO "QUINCKE", DE PONTA BISELADA E ANATÔMICA, CODIFICADO POR CORES. - CANHÃO LUER LOCK COM VISOR TRANSLÚCIDO E INTEIRAMENTE CÔNICO.	4.000	4.000	0	R\$ 8,73	R\$ 34.920,00
<b>VALOR R\$ 116.470,00</b>							
LOTE 02							
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>							
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECÍFICOS							
6.	UNID	ALGODÃO HIDROFILO PCT. C/ 500 G. CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE, É IDEAL PARA A HIGIENE E ANTI-SEPSIA DA PELE, ALÉM DE SER DE AMPLO USO NO AMBIENTE HOSPITALAR.	2.820	2.220	600	R\$ 25,92	R\$ 73.094,40
7.	UNID	ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM X 1 M CONFECCIONADO EM FIOS DE ALGODÃO CRÚ (100%), POSSUI CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, 1,80M DE COMPRIMENTO, BORDAS LATERAIS HOMOGÊNEAS E SEM FIAPOS, E EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM SELAGEM UNIFORME QUE PROPORCIONA BARREIRA MICROBIANA, A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE E A TÉCNICA DE ABERTURA ASSÉPTICA. - MEDIDA:10 CM X 180 CM.	5.760	5.760	0	R\$ 27,82	R\$ 160.243,20
8.	UNID	ATADURA DE CREPE 10 CM X 1,8 M 13 FIOS, POSSUEM ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO E ESTÉREIS A RAO GAMA.	28.800	18.000	10.800	R\$ 1,07	R\$ 30.816,00
9.	UNID	ATADURA DE CREPE 15 CM X 1,8 M 13 FIOS, POSSUEM ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL,	28.800	18.000	10.800	R\$ 1,59	R\$ 45.792,00



		CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO E ESTÉREIS A RAIOS GAMA.					
10.	UNID	ATADURA DE CREPE 20 CM X 1,8 M 13 FIOS, POSSUEM ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO E ESTÉREIS A RAIOS GAMA.	28.800	18.000	10.800	R\$ 2,63	R\$ 75.744,00
11.	UNID	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M, DE IMERSÃO E SECAGEM RÁPIDA. SÃO CONFECCIONADAS EM TECIDO DE GAZE 100% ALGODÃO, IMPREGNADAS COM GESSO COLOIDAL.	1.200	1.200	0	R\$ 3,40	R\$ 4.080,00
12.	UNID	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M, DE IMERSÃO E SECAGEM RÁPIDA. SÃO CONFECCIONADAS EM TECIDO DE GAZE 100% ALGODÃO, IMPREGNADAS COM GESSO COLOIDAL.	1.200	1.200	0	R\$ 5,97	R\$ 7.164,00
13.	UNID	ATADURA GESSADA 20 CM X 3 M, DE IMERSÃO E SECAGEM RÁPIDA. SÃO CONFECCIONADAS EM TECIDO DE GAZE 100% ALGODÃO, IMPREGNADAS COM GESSO COLOIDAL.	700	700	0	R\$ 9,33	R\$ 6.531,00
14.	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA PCT. C/ 100 UNID.- EM PLÁSTICO; INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM.GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS. DESCARTÁVEL; FORMATO CONVENCIONAL LISO; SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS; ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO.	300	225	75	R\$ 8,39	R\$ 2.517,00

**VALOR R\$ 405.981,60**

**LOTE 03**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECÍFICOS**

15.	PCT	ABSORVENTE POS PARTO PCT. C/ 20 UNID.	800	750	50	R\$ 23,50	R\$ 18.800,00
16.	UNID	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO P PCTE C/09 UNID	1.350	1.350	0	R\$ 25,77	R\$ 34.789,50
17.	UNID	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO M PCTE C/08 UNID	2.000	2.000	0	R\$ 25,80	R\$ 51.600,00
18.	UNID	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO G	2.000	2.000	0	R\$ 25,80	R\$ 51.600,00



		PCTE C/08 UNID					
19.	UNID	FRALDA GERIATRICA, TAMANHO XG PCTE C/07 UNID	1.740	1.190	550	R\$ 25,06	R\$ 43.604,40
<b>VALOR R\$ 200.393,90</b>							
LOTE 04							
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>							
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECÍFICOS							
20.	FR	ÁGUA OXIGENADA 10 V FR. C/ 1000 ML	600	360	240	R\$ 9,90	R\$ 5.940,00
21.	FR	ALCOOL ETILICO 70% FR. C/ 1000 ML	4.560	3.600	960	R\$ 10,87	R\$ 49.567,20
22.	FR	ALCOOL ETILICO 96% FR. C/ 1000 ML	1.716	960	756	R\$ 17,45	R\$ 29.944,20
23.	FR	ALCOOL IODADO FR C/ 1.000 ML	864	480	384	R\$ 35,75	R\$ 30.888,00
24.	FR	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% AQUOSA FRASCO COM 1 L	864	480	384	R\$ 30,42	R\$ 26.282,88
<b>VALOR R\$ 142.622,28</b>							
LOTE 05							
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>							
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECÍFICOS							
25.	UNID	BOLSA COLETORA DE URINA C/ VÁLVULA ANTI- REFLUXO, CAP. 2000 ML	2.625	2.250	375	R\$ 6,57	R\$ 17.246,25
26.	UNID	BOLSA PARA COLOSTOMIA <b>30 MM</b> – SIMPLES DE PLÁSTICO PCT C/10 UNID	1.150	750	400	R\$ 1,17	R\$ 1.345,50
27.	UNID	BOLSA PARA COLOSTOMIA <b>50 MM</b> – SIMPLES DE PLÁSTICO PCT C/10 UNID	1.150	750	400	R\$ 1,31	R\$ 1.506,50
28.	UNID	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL COM PLACA INTEGRADA – OPACA E ANTI ODOR ADULTO	2.625	2.250	375	R\$ 28,20	R\$ 74.025,00
29.	UNID	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL COM PLACA INTEGRADA – OPACA E ANTI ODOR INFANTIL	1.000	1.000	0	R\$ 34,29	R\$ 34.290,00
30.	PCT	BOLSA COLETORA DE URINA INFANTIL UNISSEX PCT C/10 UNID	120	120	0	R\$ 8,73	R\$ 1.047,60
<b>VALOR R\$ 129.460,85</b>							
LOTE 06							
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>							
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECÍFICOS							
31.	UNID	CAMPO FENESTRADO EM TNT 40X40CM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	25.000	12.500	12.500	R\$ 5,33	R\$ 133.250,00
32.	PCT	CAMPO OPERATORIO 100% ALGODÃO 45 CM X 50 CM PCT. C/ 50	525	450	75	R\$ 115,52	R\$ 60.648,00



		UNID.					
<b>VALOR R\$ 193.898,00</b>							
LOTE 07							
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>							
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECÍFICOS							
33.	UNID	COLETOR DE DRENO TORAXICO COMPLETO CAP. 2000 ML	200	200	0	R\$ 77,53	R\$ 15.506,00
<b>VALOR R\$ 15.506,00</b>							
LOTE 08							
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>							
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECÍFICOS							
34.	PCT	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 PCT. C/ 500 UNID.	11.000	8.000	3.000	R\$ 36,08	R\$ 396.880,00
35.	UNID	GAZE EM ROLO 91 CM X 91 M	1.575	900	675	R\$ 42,28	R\$ 66.591,00
<b>VALOR R\$ 463.471,00</b>							
LOTE 09							
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>							
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECÍFICOS							
36.	METRO	MANGUEIRA TUBO ATÓXICA DE SILICONE PARA OXIGÊNIO E SECREÇÕES ROLO COM 15 METROS	1.160	960	200	R\$ 15,17	R\$ 17.597,20
37.	CX	TELA DE POLIPROLENO NÃO ABSORVIVEL Nº 30,5 X 30,5.	45	45	0	R\$ 211,16	R\$ 9.502,20
<b>VALOR R\$ 27.099,40</b>							
LOTE 10							
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>							
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECÍFICOS							
38.	UNID	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 18 G. ESTÉRIL – ETO; LUBRIFICANTE: ÓLEO DE SILICONE; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; MATERIAL: TEFLON RADIOPACO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO; EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES; DIMENSÕES EMBALAGEM: 11 CM (C) X 18 CM (L) X 10 CM (A);	15.000	10.000	5.000	R\$ 1,43	R\$ 21.450,00
39.	UNID	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 20 G. LUBRIFICANTE: ÓLEO DE SILICONE; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; MATERIAL: TEFLON RADIOPACO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS	18.000	12.000	6.000	R\$ 1,42	R\$ 25.560,00



		A DATA DE ESTERILIZAÇÃO; EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES; DIMENSÕES EMBALAGEM: 11 CM (C) X 18 CM (L) X 10 CM (A);					
40.	UNID	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA <b>22 G.</b> LUBRIFICANTE: ÓLEO DE SILICONE; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; MATERIAL: TEFLON RADIOPACO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO; EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES; DIMENSÕES EMBALAGEM: 11 CM (C) X 18 CM (L) X 10 CM (A);	26.000	20.000	6.000	R\$ 1,45	R\$ 37.700,00
41.	UNID	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA <b>24 G.</b> LUBRIFICANTE: ÓLEO DE SILICONE; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; MATERIAL: TEFLON RADIOPACO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO; EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES; DIMENSÕES EMBALAGEM: 11 CM (C) X 18 CM (L) X 10 CM (A);	22.000	16.000	6.000	R\$ 1,69	R\$ 37.180,00
42.	UNID	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA <b>26 G.</b> LUBRIFICANTE: ÓLEO DE SILICONE; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; MATERIAL: TEFLON RADIOPACO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO; EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES; DIMENSÕES EMBALAGEM: 11 CM (C) X 18 CM (L) X 10 CM (A);	10.000	7.000	3.000	R\$ 2,90	R\$ 29.000,00
43.	UNID	CATETER NASAL TIPO OCULOS TAMANHO ADULTO	4.500	3.750	750	R\$ 1,87	R\$ 8.415,00
44.	UNID	CATETER NASAL TIPO OCULOS TAMANHO INFANTIL	1.000	800	200	R\$ 2,48	R\$ 2.480,00
45.	UNID	CATETER PARA CATETERISMO UMBILICAL N° 5 FR DE DUPLO LÚMEN	1.000	1.000	-	R\$ 356,40	R\$ 356.400,00
46.	UNID	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO - LÚMEN, PARA INFUSÃO, C/ AGULHA INTRODUTORA <b>14G</b>	30	30	0	R\$ 144,33	R\$ 4.329,90
47.	UNID	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO- LÚMEN, PARA INFUSÃO, C/ AGULHA	30	30	0	R\$ 168,67	R\$ 5.060,10



		INTRODUTORA 18G					
48.	UNID	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO-LÚMEN, PARA INFUSÃO, C/ AGULHA INTRODUTORA 22G	30	30	0	R\$ 188,33	R\$ 5.649,90
							<b>VALOR R\$ 533.224,90</b>
LOTE 11							
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>							
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECÍFICOS							
49.	UNID	DETERGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR, DETERGENTE NEUTRO COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS E BIO DEGRADAVEL GALÃO C/ 5 LITROS.	97	75	22	R\$ 274,29	R\$ 26.606,13
50.	UNID	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE CAP.20 LT.	3.525	2.400	1.125	R\$ 10,16	R\$ 35.814,00
							<b>VALOR R\$ 62.420,13</b>
LOTE 12							
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>							
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECÍFICOS							
51.	UNID	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL.	54.750	45.000	9.750	R\$ 1,60	R\$ 87.600,00
52.	UNID	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL.	18.750	12.750	6.000	R\$ 2,50	R\$ 46.875,00
53.	UNID	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO TRANSPARENTE MATERIAL ADICIONAL: SEM SEGMENTO DE SILICONE ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL.	5.000	5.000	0	R\$ 24,51	R\$ 122.550,00
54.	UNID	TORNEIRINHA COM TRES VIAS; ESTÉRIL; ATÓXICO; APIROGÊNICO. 1 CONECTOR LUER SLIP/LOCK ROTATIVO. 2 CONECTORES LUER UNIVERSAL.	9.000	9.000	0	R\$ 1,24	R\$ 11.160,00
55.	UNID	EQUIPO MULTIVIA C/ CLAMP 2 VIAS LUER LOCK.	26.000	20.000	6.000	R\$ 1,48	R\$ 38.480,00
56.	UNID	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL MACROGOTAS INFUSÃO INJETOR LATERAL.	2.000	2.000	0	R\$ 8,09	R\$ 16.180,00
57.	UNID	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	2.000	2.000	0	R\$ 6,39	R\$ 12.780,00
							<b>VALOR R\$ 335.625,00</b>
LOTE 13							
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>							



SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECÍFICOS

58.	PCT	ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG FORMADO POR UM SENSOR EM AG/AGCL QUE ASSEGURA PERFEITA CONDUTIBILIDADE E PERFORMANCE, COMPOSTO DE ESPUMA, FITA POROSA OU TERCIDO MARCIO E AUTOADERENTE. ADULTO C/ 50 UNID	500	500	0	R\$ 22,50	R\$ 11.250,00
59.	PCT	ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG FORMADO POR UM SENSOR EM AG/AGCL QUE ASSEGURA PERFEITA CONDUTIBILIDADE E PERFORMANCE, COMPOSTO DE ESPUMA, FITA POROSA OU TERCIDO MARCIO E AUTOADERENTE. INFANTIL C/ 50 UNID	200	200	0	R\$ 23,51	R\$ 4.702,00

VALOR R\$ 15.952,00

LOTE 14

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECÍFICOS

60.	UNID	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M	3.600	2.400	1.200	R\$ 14,53	R\$ 52.308,00
61.	UNID	ESPONJA HEMOSTÁTICA 125 X 80 X 10 CM CAIXA C/10 UNIDADES	100	100	0	R\$ 191,15	R\$ 19.115,00
62.	UNID	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA BRANCA 10 CM X 4,5 M	3.000	2.000	1.000	R\$ 14,42	R\$ 43.260,00
63.	UNID	FITA TRANSPORE 3M 10 CM X 4,5 M	2.000	2.000	-	R\$ 45,69	R\$ 91.380,00
64.	UNID	FITA CREPE ADESIVA HOSPITALAR 19 CM X 50 M	1.440	960	480	R\$ 8,43	R\$ 12.139,20
65.	UNID	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, COM INDICADOR QUIMICO DE ESTERELIZACAO A VAPOR, COM DORSO DE PAPEL CREPADO, SINALIZADOR VISUAL DA PASSAGEM PELO VAPOR, ADESIVO NA FACE INTERNA, MEDINDO 19MM DE LARGURA E 30M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E DATA DE VALIDADE.	780	480	300	R\$ 7,54	R\$ 5.881,20

VALOR R\$ 224.083,40

LOTE 15

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECÍFICOS

66.	UNID	LÂMINA DE BISTURI Nº. 15 CX. C/ 100	160	60	100	R\$ 54,18	R\$ 8.668,80
-----	------	-------------------------------------	-----	----	-----	-----------	--------------



		UNID.					
67.	UNID	LÂMINA DE BISTURI Nº. 23 CX. C/ 100 UNID.	300	200	100	R\$ 50,48	R\$ 15.144,00
68.	UNID	LÂMINA DE BISTURI Nº. 24 CX. C/ 100 UNID.	250	50	200	R\$ 50,48	R\$ 12.620,00
<b>VALOR R\$ 36.432,80</b>							
LOTE 16							
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>							
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECÍFICOS							
69.	UNID	SCALP Nº. 19	9.000	7.500	1.500	R\$ 0,39	R\$ 3.510,00
70.	UNID	SCALP Nº. 21	16.000	8.000	8.000	R\$ 0,39	R\$ 6.240,00
71.	UNID	SCALP Nº. 23	60.000	37.500	22.500	R\$ 0,45	R\$ 27.000,00
72.	UNID	SCALP Nº. 25	17.500	10.000	7.500	R\$ 0,43	R\$ 7.525,00
<b>VALOR R\$ 44.275,00</b>							
LOTE 17							
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>							
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECÍFICOS							
73.	UNID	LUVA ESTERIL Nº. 7,5	13.000	12.000	1.000	R\$ 2,15	R\$ 27.950,00
74.	UNID	LUVA ESTERIL Nº. 7	16.000	15.000	1.000	R\$ 2,15	R\$ 34.400,00
75.	UNID	LUVA ESTERIL Nº. 8,0	7.000	6.000	1.000	R\$ 2,23	R\$ 15.610,00
76.	UNID	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO TAMANHO "P" CX. C/ 100 UNID.	3.000	2.000	1.000	R\$ 39,33	R\$ 117.990,00
77.	UNID	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO TAMANHO "M" CX. C/ 100 UNID.	3.000	2.000	1.000	R\$ 40,00	R\$ 120.000,00
78.	UNID	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO TAMANHO "G" CX. C/ 100 UNID.	1.200	900	300	R\$ 41,33	R\$ 49.596,00
<b>VALOR R\$ 365.546,00</b>							
LOTE 18							
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>							
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECÍFICOS							
79.	UNID	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL UNIDADE.	2.600	2.500	100	R\$ 0,73	R\$ 1.898,00
80.	UNID	COLETOR UNIVERSAL P/ FEZES E URINA 50 ML, SEM PÁ, TRANSPARENTE E ESTERIL	30.000	22.500	7.500	R\$ 0,66	R\$ 19.800,00
<b>VALOR R\$ 21.698,00</b>							
LOTE 19							
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>							
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECÍFICOS							



81.	UNID	MALHA TUBULAR 10 CM X 15 M	500	500	0	R\$ 22,37	R\$ 11.185,00
82.	UNID	MALHA TUBULAR 15 CM X 15 M	500	500	0	R\$ 28,40	R\$ 14.200,00
83.	UNID	MALHA TUBULAR 20 CM X 15 M	250	250	0	R\$ 43,06	R\$ 10.765,00

**VALOR R\$ 36.150,00**

**LOTE 20**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECÍFICOS

84.	UNID	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1	30	30	0	R\$ 82,65	R\$ 2.479,50
85.	UNID	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1,5	30	30	0	R\$ 82,65	R\$ 2.479,50
86.	UNID	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2	30	30	0	R\$ 55,33	R\$ 1.659,90
87.	UNID	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,5	30	30	0	R\$ 82,21	R\$ 2.466,30
88.	UNID	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3	30	30	0	R\$ 83,78	R\$ 2.513,40
89.	UNID	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4	30	30	0	R\$ 82,21	R\$ 2.466,30
90.	UNID	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5	30	30	0	R\$ 82,65	R\$ 2.479,50
91.	UNID	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO NÃO REINALANTE ADULTO	300	300	0	R\$ 25,02	R\$ 7.506,00
92.	UNID	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO NÃO REINALANTE INFANTIL	100	100	0	R\$ 25,02	R\$ 2.502,00
93.	UNID	MÁSCARA DE VENTURI – KIT COMPLETO COM VÁLVULAS	300	300	0	R\$ 29,49	R\$ 8.847,00
94.	UNID	MÁSCARA DE OXIGENIO SIMPLES SEM RESERVATÓRIO ADULTO	300	300	0	R\$ 25,19	R\$ 7.557,00
95.	UNID	MÁSCARA DE OXIGENIO SIMPLES SEM RESERVATÓRIO INFANTIL	100	100	0	R\$ 25,53	R\$ 2.553,00
96.	UNID	MÁSCARA COXIM DE ANESTESIA PARA VNI EPAP + FIXADOR	50	50	0	R\$ 120,17	R\$ 6.008,50
97.	PCT	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL PCT C/50 UNID	5.250	3.375	1.875	R\$ 8,97	R\$ 47.092,50

**VALOR 98.610,40**

**LOTE 21**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECÍFICOS

98.	UNID	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRILICO TRANSPARENTE.	360	240	120	R\$ 6,48	R\$ 2.332,80
99.	PCT	TOUCA SANFONADA PCT. C/ 100 UNID.	1.875	1.500	375	R\$ 13,49	R\$ 25.293,75



100.	PCT	PROPÉ PCT C/ 50 UNID	600	600	0	R\$ 18,35	R\$ 11.010,00
<b>VALOR R\$ 38.636,55</b>							
LOTE 22							
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>							
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECÍFICOS							
101.	UNID	SERINGA DESCART. 03 ML S/ AGULHA	94.500	72.000	22.500	R\$ 0,28	R\$ 26.460,00
102.	UNID	SERINGA DESCART. 05 ML S/ AGULHA	102.500	80.000	22.500	R\$ 0,33	R\$ 33.825,00
103.	UNID	SERINGA DESCART. 10 ML S/ AGULHA	115.000	100.000	15.000	R\$ 0,45	R\$ 51.750,00
104.	UNID	SERINGA DESCART. 20 ML S/ AGULHA	112.500	90.000	22.500	R\$ 0,67	R\$ 75.375,00
105.	UNID	SERINGA DESCART. 60 ML S/ AGULHA C/ ROSCA	1.500	1.500	0	R\$ 2,38	R\$ 3.570,00
106.	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML C/ AGULHA 13X4,5	43.750	25.000	18.750	R\$ 0,34	R\$ 14.875,00
<b>VALOR R\$ 205.855,00</b>							
LOTE 23							
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>							
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECÍFICOS							
107.	UNID	GEL P/ ULTRASSOM FR. C/ 1000 ML	675	450	225	R\$ 11,22	R\$ 7.573,50
108.	UNID	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO C/ 02 DOBRAS PCT. C/ 1.000 UNID.	2.000	1.500	500	R\$ 15,70	R\$ 31.400,00
109.	UNID	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO UNIDADE	7.200	7.200	0	R\$ 0,60	R\$ 4.320,00
<b>VALOR R\$ 43.293,50</b>							
LOTE 24							
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>							
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECÍFICOS							
110.	UNID	FITA P/ TESTE DE GLICEMIA (APARELHO ON CALL PLUS)	97.500	60.000	37.500	R\$ 0,76	R\$ 74.100,00
<b>VALOR R\$ 74.100,00</b>							
LOTE 25							
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>							
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECÍFICOS							
111.	GALÃO	GLUTARALDEIDO 28 DIAS GALAO. C/ 05 LITROS	155	80	75	R\$ 199,46	R\$ 30.916,30
112.	UNID	PVPI DEGERMANTE FR. C/ 1.000 ML	864	720	144	R\$ 87,45	R\$ 75.556,80
113.	UNID	PVPI TÓPICO FR. C/ 1.000 ML	510	360	150	R\$ 89,91	R\$ 45.854,10
114.	UNID	ESCOVA ESPONJA EM SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2.0%.	2.200	2.200	0	R\$ 4,23	R\$ 9.306,00



115.	FRASCO	ALMOTOLIA CLARA TRANSPARENTE C/PICETA DE 250 ML	150	50	100	R\$ 8,76	R\$ 1.314,00
116.	FRASCO	ALMOTOLIA CLARA TRANSPARENTE C/PICETA DE 500 ML	150	50	100	R\$ 9,39	R\$ 1.408,50

**VALOR R\$ 164.355,70**

**LOTE 26**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECÍFICOS

117.	UNID	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA INFANTIL DESMONTAVEL COM ABERTURA FRONTAL PARA TRAQUEOSTOMIA COM PROTETOR DE QUEIXO ACOCHOADO TAM P	20	20	0	R\$ 119,56	R\$ 2.391,20
118.	UNID	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA ADULTO DESMONTAVEL COM ABERTURA FRONTAL PARA TRAQUEOSTOMIA COM PROTETOR DE QUEIXO ACOCHOADO TAM M	40	40	0	R\$ 108,17	R\$ 4.326,80
119.	UNID	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA ADULTO DESMONTAVEL COM ABERTURA FRONTAL PARA TRAQUEOSTOMIA COM PROTETOR DE QUEIXO ACOCHOADO TAM G	30	30	0	R\$ 109,56	R\$ 3.286,80
120.	UNID	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM CONECTOR TIPO ROSCA	300	300	0	R\$ 21,08	R\$ 6.324,00
121.	UNID	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM CONECTOR TIPO ROSCA	300	300	0	R\$ 25,42	R\$ 7.626,00

**VALOR R\$ 23.954,80**

**LOTE 27**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECÍFICOS

122.	UNID	FIO DE SUTURA <b>NYLON Nº. 0</b> C/ AGULHA 3,8 X 2 CUTICULAR	3.144	2.232	912	R\$ 2,80	R\$ 8.803,20
123.	UNID	FIO DE SUTURA <b>NYLON Nº. 1</b> C/ AGULHA 3,8 X 2 CUTICULAR	2.640	1.920	720	R\$ 3,75	R\$ 9.900,00
124.	UNID	FIO DE SUTURA <b>NYLON Nº. 2.0</b> C/ AGULHA 4 CUTICULAR	3.168	2.400	768	R\$ 3,65	R\$ 11.563,20
125.	UNID	FIO DE SUTURA <b>NYLON Nº. 3.0</b> C/ AGULHA 3,8X2 CUTICULAR	3.840	2.400	1.440	R\$ 3,32	R\$ 12.748,80
126.	UNID	FIO DE SUTURA <b>NYLON Nº. 4.0</b> C/ AGULHA 2 CUTICULAR	3.312	2.232	1.080	R\$ 3,32	R\$ 10.995,84
127.	UNID	FIO DE SUTURA <b>NYLON Nº. 5.0</b> C/	1.464	1.080	384	R\$ 3,25	R\$ 4.758,00



		AGULHA 3,8X2 CUTICULAR					
128.	UNID	FIO DE SUTURA <b>ALGODÃO Nº 2.0 S/ AGULHA</b>	480	480	0	R\$ 4,12	R\$ 1.977,60
129.	UNID	FIO DE SUTURA <b>ALGODÃO Nº 3.0 S/ AGULHA</b>	480	480	0	R\$ 4,19	R\$ 2.011,20
130.	UNID	FIO DE SUTURA <b>CATGUT SIMPLES Nº. 0 C/ AGULHA 3,0 CM</b>	3.216	2.160	1.056	R\$ 5,70	R\$ 18.331,20
131.	UNID	FIO DE SUTURA <b>CATGUT SIMPLES Nº. 1 C/ AGULHA</b>	1.200	1.200	0	R\$ 5,70	R\$ 6.840,00
132.	UNID	FIO DE SUTURA <b>CATGUT SIMPLES Nº. 2.0 C/ AGULHA 3,0 CM</b>	3.294	2.250	1.044	R\$ 5,96	R\$ 19.632,24
133.	UNID	FIO DE SUTURA <b>CATGUT SIMPLES Nº. 3.0 C/ AGULHA 3,0 CM</b>	3.390	2.400	990	R\$ 7,02	R\$ 23.797,80
134.	UNID	FIO DE SUTURA <b>CATGUT CROMADO Nº. 1 C/ AGULHA 5,0 CM</b>	1.920	1.920	0	R\$ 6,19	R\$ 11.884,80
135.	UNID	FIO DE SUTURA <b>CATGUT CROMADO Nº. 2.0 C/ AGULHA 5,0 CM</b>	1.680	1.680	0	R\$ 6,59	R\$ 11.071,20
136.	UNID	FIO DE SUTURA <b>CATGUT CROMADO Nº. 3.0 C/ AGULHA 4,0 CM</b>	1.440	1.440	0	R\$ 6,51	R\$ 9.374,40
137.	UNID	FIO DE SUTURA <b>POLIGLACTINA VICRYL Nº 0</b>	1.800	1.800	0	R\$ 11,49	R\$ 20.682,00
138.	UNID	FIO DE SUTURA <b>POLIGLACTINA VICRYL Nº 1</b>	1.800	1.800	0	R\$ 13,30	R\$ 23.940,00
139.	UNID	FIO DE SUTURA <b>POLIGLACTINA VICRYL Nº 2.0</b>	1.800	1.800	0	R\$ 12,20	R\$ 21.960,00
140.	UNID	FIO DE SUTURA <b>POLIGLACTINA VICRYL Nº 3.0</b>	1.440	1.440	0	R\$ 12,39	R\$ 17.841,60
141.	UNID	FIO DE SUTURA <b>POLIGLACTINA VICRYL Nº 4.0</b>	1.440	1.440	0	R\$ 13,65	R\$ 19.656,00
142.	UNID	FIO DE SUTURA <b>POLIPROPILENO AZUL Nº 0</b>	720	720	0	R\$ 5,22	R\$ 3.758,40
143.	UNID	FIO DE SUTURA <b>POLIPROPILENO AZUL Nº 2.0</b>	720	720	0	R\$ 4,56	R\$ 3.283,20
144.	UNID	FIO DE SUTURA <b>POLIPROPILENO AZUL Nº 3.0</b>	720	720	0	R\$ 4,43	R\$ 3.189,60
145.	UNID	FIO DE SUTURA <b>POLIPROPILENO AZUL Nº 5.0</b>	720	720	0	R\$ 14,57	R\$ 10.490,40
146.	UNID	FIO DE SUTURA <b>SEDA Nº 2.0</b>	720	720	0	R\$ 3,72	R\$ 2.678,40
147.	UNID	FIO DE SUTURA <b>SEDA Nº 3.0</b>	720	720	0	R\$ 3,94	R\$ 2.836,80
<b>VALOR R\$ 294.005,88</b>							
LOTE 28							



**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECÍFICOS

148.	UNID	CATETER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 06	600	600	0	R\$ 1,05	R\$ 630,00
149.	UNID	CATETER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	1.200	1.200	0	R\$ 1,06	R\$ 1.272,00
150.	UNID	CATETER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	750	750	0	R\$ 1,22	R\$ 915,00
151.	UNID	SONDA DE FOLEY TRATO URINÁRIO 2 VIAS Nº. 10	450	450	0	R\$ 6,48	R\$ 2.916,00
152.	UNID	SONDA DE FOLEY TRATO URINÁRIO 2 VIAS Nº. 12	950	800	150	R\$ 10,67	R\$ 10.136,50
153.	UNID	SONDA DE FOLEY TRATO URINÁRIO 2 VIAS Nº. 14	950	800	150	R\$ 7,55	R\$ 7.172,50
154.	UNID	SONDA DE FOLEY TRATO URINÁRIO 2 VIAS Nº. 16	1.650	1.050	600	R\$ 9,18	R\$ 15.147,00
155.	UNID	SONDA DE FOLEY TRATO URINÁRIO 2 VIAS Nº. 18	1.650	1.050	600	R\$ 9,24	R\$ 15.246,00
156.	UNID	SONDA DE FOLEY TRATO URINÁRIO 2 VIAS Nº. 20	1.500	900	600	R\$ 10,88	R\$ 16.320,00

**VALOR R\$ 69.755,00**

**LOTE 29**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECÍFICOS

157.	UNID	SONDA NASOGRÁSTRICA LONGA Nº. 06	500	500	0	R\$ 1,39	R\$ 695,00
158.	UNID	SONDA NASOGRÁSTRICA LONGA Nº. 08	500	500	0	R\$ 1,51	R\$ 755,00
159.	UNID	SONDA NASOGRÁSTRICA LONGA Nº. 10	500	500	0	R\$ 1,48	R\$ 740,00
160.	UNID	SONDA NASOGRÁSTRICA LONGA Nº. 12	500	500	0	R\$ 1,51	R\$ 755,00
161.	UNID	SONDA NASOGRÁSTRICA LONGA Nº. 14	500	500	0	R\$ 1,61	R\$ 805,00
162.	UNID	SONDA NASOGRÁSTRICA LONGA Nº. 16	500	500	0	R\$ 2,02	R\$ 1.010,00
163.	UNID	SONDA NASOGRÁSTRICA LONGA Nº. 18	500	500	0	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
164.	UNID	SONDA NASOGRÁSTRICA LONGA Nº. 20	500	500	0	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
165.	UNID	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº. 04	500	500	0	R\$ 1,08	R\$ 540,00

**Página 14 de 32**



166.	UNID	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº. 06	500	500	0	R\$ 1,08	R\$ 540,00
167.	UNID	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº. 08	500	500	0	R\$ 1,12	R\$ 560,00
168.	UNID	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº. 10	500	500	0	R\$ 1,23	R\$ 615,00
169.	UNID	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº. 12	500	500	0	R\$ 1,19	R\$ 595,00
170.	UNID	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº. 14	500	500	0	R\$ 1,31	R\$ 655,00
171.	UNID	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº. 16	500	500	0	R\$ 1,71	R\$ 855,00
172.	UNID	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº. 18	500	500	0	R\$ 1,76	R\$ 880,00
173.	UNID	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº. 20	500	500	0	R\$ 1,82	R\$ 910,00

**VALOR R\$ 13.280,00**

LOTE 30

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECÍFICOS

174.	UNID	TUBOS ENDOTRAQUEAL PVC SILICONIZADO C/ BALÃO INFANTIL NEONATAL Nº 2.5	40	40	0	R\$ 8,61	R\$ 344,40
175.	UNID	TUBOS ENDOTRAQUEAL PVC SILICONIZADO C/ BALÃO INFANTIL NEONATAL Nº 3.0	40	40	0	R\$ 9,16	R\$ 366,40
176.	UNID	TUBOS ENDOTRAQUEAL PVC SILICONIZADO C/ BALÃO INFANTIL NEONATAL Nº 3.5	80	80	0	R\$ 9,76	R\$ 780,80
177.	UNID	TUBOS ENDOTRAQUEAL PVC SILICONIZADO C/ BALÃO INFANTIL NEONATAL Nº 4.0	100	100	0	R\$ 8,64	R\$ 864,00
178.	UNID	TUBOS ENDOTRAQUEAL PVC SILICONIZADO C/ BALÃO INFANTIL NEONATAL Nº 4.5	100	100	0	R\$ 9,57	R\$ 957,00
179.	UNID	TUBOS ENDOTRAQUEAL PVC SILICONIZADO C/ BALÃO Nº 5.0	120	120	0	R\$ 6,64	R\$ 796,80
180.	UNID	TUBOS ENDOTRAQUEAL PVC SILICONIZADO C/ BALÃO Nº 5.5	120	120	0	R\$ 7,27	R\$ 872,40
181.	UNID	TUBOS ENDOTRAQUEAL PVC SILICONIZADO C/ BALÃO Nº 6.0	150	150	0	R\$ 8,29	R\$ 1.243,50
182.	UNID	TUBOS ENDOTRAQUEAL PVC SILICONIZADO C/ BALÃO Nº 6.5	200	200	0	R\$ 8,33	R\$ 1.666,00

**Página 15 de 32**



183.	UNID	TUBOS ENDOTRAQUEAL PVC SILICONIZADO C/ BALÃO Nº 7.0	300	300	0	R\$ 9,05	R\$ 2.715,00
184.	UNID	TUBOS ENDOTRAQUEAL PVC SILICONIZADO C/ BALÃO Nº 7.5	600	600	0	R\$ 9,03	R\$ 5.418,00
185.	UNID	TUBOS ENDOTRAQUEAL PVC SILICONIZADO C/ BALÃO Nº 8.0	300	300	0	R\$ 8,61	R\$ 2.583,00
186.	UNID	TUBOS ENDOTRAQUEAL PVC SILICONIZADO C/ BALÃO Nº 8.5	300	300	0	R\$ 9,62	R\$ 2.886,00
187.	UNID	TUBOS ENDOTRAQUEAL PVC SILICONIZADO C/ BALÃO Nº 9.0	200	200	0	R\$ 10,27	R\$ 2.054,00
188.	UNID	TUBOS ENDOTRAQUEAL PVC SILICONIZADO C/ BALÃO Nº 9.5	200	200	0	R\$ 10,44	R\$ 2.088,00

**VALOR R\$ 25.635,30**

**LOTE 31**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECÍFICOS

189.	UNID	DRENO TORÁXICO Nº 22	60	60	0	R\$ 10,42	R\$ 625,20
190.	UNID	DRENO TORÁXICO Nº 24	60	60	0	R\$ 10,38	R\$ 622,80
191.	UNID	DRENO TORÁXICO Nº 26	60	60	0	R\$ 9,82	R\$ 589,20
192.	UNID	DRENO TORÁXICO Nº 28	60	60	0	R\$ 10,03	R\$ 601,80
193.	UNID	DRENO TORÁXICO Nº 30	60	60	0	R\$ 9,81	R\$ 588,60
194.	UNID	DRENO TORÁXICO Nº 32	60	60	0	R\$ 12,63	R\$ 757,80
195.	UNID	DRENO TORÁXICO Nº 38	60	60	0	R\$ 13,33	R\$ 799,80
196.	UNID	DRENO TORÁXICO Nº 40	60	60	0	R\$ 13,48	R\$ 808,80
197.	UNID	DRENO SUCTOR Nº 3.2	30	30	0	R\$ 36,24	R\$ 1.087,20
198.	UNID	DRENO SUCTOR Nº 4.8	30	30	0	R\$ 36,54	R\$ 1.096,20
199.	UNID	DRENO SUCTOR Nº 6.4	30	30	0	R\$ 32,73	R\$ 981,90
200.	UNID	DRENO DE KEHR EM "T" Nº 12	40	40	0	R\$ 18,01	R\$ 720,40
201.	UNID	DRENO DE KEHR EM "T" Nº 14	40	40	0	R\$ 18,01	R\$ 720,40
202.	UNID	DRENO CIRÚRGICO DE PENROSE Nº 1	900	900	0	R\$ 2,59	R\$ 2.331,00
203.	UNID	DRENO CIRÚRGICO DE PENROSE Nº 2	900	900	0	R\$ 4,10	R\$ 3.690,00

**VALOR R\$ 16.021,10**

**LOTE 32**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECÍFICOS

204.	UNID	VÁLVULA P/ OXIGÊNIO COMPLETO (MANOMETRO, FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR DE 250 ML)	100	75	25	R\$ 642,59	R\$ 64.259,00
------	------	---	-----	----	----	------------	---------------



205.	UNID	FLUXOMETRO DE GASES PARA REDE CANALIZADA - AR COMPRIMIDO (AMARELO)	120	120	0	R\$ 156,40	R\$ 18.768,00
206.	UNID	FLUXOMETRO DE GASES PARA REDE CANALIZADA - OXIGÊNIO O <sup>2</sup> (VERDE)	120	120	0	R\$ 337,85	R\$ 40.542,00
207.	UNID	ASPIRADOR DE REDE (VACUÔMETRO) C/ FRASCO PLÁSTICO 500ML	120	120	0	R\$ 297,60	R\$ 35.712,00
208.	UNID	EXTENSÃO PLÁSTICA COM ROSCA PARA AR COMPRIMIDO (AMARELA)	120	120	0	R\$ 44,83	R\$ 5.379,60

**VALOR R\$ 164.660,60**

**LOTE 33**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECÍFICOS

209.	UNID	FILTRO PARA VENTILAÇÃO MECANICA BACTERIANO VIRAL HMEF ADULTO	1.000	1.000	0	R\$ 13,26	R\$ 13.260,00
210.	UNID	FILTRO PARA VENTILAÇÃO MECANICA BACTERIANO VIRAL HMEF INFANTIL	100	100	0	R\$ 14,41	R\$ 1.441,00
211.	UNID	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)	50	50	0	R\$ 225,99	R\$ 11.299,50
212.	UNID	REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL (AMBU)	40	40	0	R\$ 193,25	R\$ 7.730,00

**VALOR R\$ 33.730,50**

**LOTE 34**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECÍFICOS

213.	UNID	TERMOMETRO DIGITAL CLINICO	450	300	150	R\$ 21,43	R\$ 9.643,50
214.	UNID	MEDIDOR DE GLICEMIA DIGITAL	175	100	75	R\$ 88,03	R\$ 15.405,25

**VALOR R\$ 25.048,75**

**LOTE 35**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECÍFICOS

215.	UNID	COLCHÃO HOSPITALAR D33: ESPUMA 100% POLIURETANO, DENSIDADE D-33, COMPRIMENTO: 190 CM, ALTURA BASE; 18 CM, LARGURA: 90 CM CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FORRO EM COURVIM, ANTIALERGICO, RESPIRADOR LATERAL.	150	150	0	R\$ 906,33	R\$ 135.949,50
------	------	--	-----	-----	---	------------	----------------

**VALOR R\$ 135.949,50**

**LOTE 36**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**



SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECÍFICOS							
216.	UNID	OXIMETRO DE PULSO DE MESA COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA MD-VS 2000	50	50	0	R\$ 211,62	R\$ 10.581,00
217.	UNID	DETECTOR DOPPLER SONAR FETAL PORTÁTIL PROFISSIONAL DIGITAL	30	10	20	R\$ 853,70	R\$ 25.611,00
218.	UNID	LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA: DE FIBRA ÓTICA, COMPONENTES: C/ 6 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS: C/ CABO MATERIAL 2: EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO: ADULTO, EMBALAGEM: C/ESTOJO	10	10	0	R\$ 1.549,69	R\$ 15.496,90
219.	UNID	LAMPADA PARA LARINGOSCÓPIO UNIVERSAL	10	10	0	R\$ 50,09	R\$ 500,90
220.	UNID	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO, TIPO ANERÓIDE, CAP DE MEDIDA DE 0 A 300MM/HG, DIVISÃO DE MOSTRADOR DE 2MM/HG, FECHO DE METAL BRAÇADEIRA CONFCCIONADA EM ANTIALERGICO SISTEMA DE VALVULA DE AR COM PERA E MANGUITO FEITOS DE BORRACHA SINTETICA E ESTETOSCOPIO. COM CERTIFICADO DE ACORDO COM INMETRO	225	150	75	R\$ 126,62	R\$ 28.489,50
221.	UNID	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL, TIPO ANERÓIDE, CAP DE MEDIDA DE 0 A 300MM/HG, DIVISÃO DE MOSTRADOR DE 2MM/HG, FECHO DE METAL BRAÇADEIRA CONFCCIONADA EM ANTIALERGICO SISTEMA DE VALVULA DE AR COM PERA E MANGUITO FEITOS DE BORRACHA SINTETICA E ESTETOSCOPIO. COM CERTIFICADO DE ACORDO COM INMETRO	20	20	0	R\$ 146,88	R\$ 2.937,60
222.	UNID	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO COM MEMÓRIA PARA 120 RESULTADOS, INDICADOR DE ARRITMIA CARDÍACA, INDICADOR GRÁFICO DE NÍVEL DE HIPERTENSÃO E O CÁLCULO DA MÉDIA AUTOMÁTICA DAS TRÊS ÚLTIMAS MEDIÇÕES. TOTALMENTE AUTOMÁTICO DIMENSÕES DO PRODUTO: 23CM X 31,30CM X 13,60CM PESO DO PRODUTO: 1,470KG TOTALMENTE AUTOMÁTICO	65	50	15	R\$ 151,86	R\$ 9.870,90



		DIMENSÕES DO PRODUTO: 23CM X 31,30CM X 13,60CM PESO DO PRODUTO: 1,470KG					
<b>VALOR R\$ 93.487,80</b>							
LOTE 37							
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>							
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECÍFICOS							
223.	ROLO	PAPEL PARA ECG CARDIOTOCOGRAFO <b>80MM X 20M</b>	500	500	0	R\$ 30,21	R\$ 15.105,00
224.	ROLO	PAPEL PARA ECG CARDIOTOCOGRAFO <b>58MM X 30M</b>	500	500	0	R\$ 28,77	R\$ 14.385,00
<b>VALOR R\$ 29.490,00</b>							
LOTE 38							
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>							
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECÍFICOS							
225.	UNID	PAPEL GRAU CIRURGICO <b>30/100</b>	30	30	0	R\$ 229,40	R\$ 6.882,00
226.	UNID	PAPEL GRAU CIRURGICO <b>50/100</b>	30	30	0	R\$ 397,93	R\$ 11.937,90
227.	UNID	PAPEL GRAU CIRURGICO <b>150/100</b>	30	30	0	R\$ 255,61	R\$ 7.668,30
228.	UNID	PAPEL GRAU CIRURGICO <b>400/100</b>	30	30	0	R\$ 395,80	R\$ 11.874,00
229.	CX	PULSEIRA PARA INDETIFICAÇÃO DE RN NA COR AZUL CX C/100 UNID	50	50	-	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
230.	CX	PULSEIRA PARA INDETIFICAÇÃO DE RN NA COR ROSA CX C/100 UNID	50	50	-	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
<b>VALOR R\$ 55.862,20</b>							
LOTE 39							
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>							
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECÍFICOS							
231.	UNID	CANULA DE GUERDEL N° 0	60	60	0	R\$ 3,61	R\$ 216,60
232.	UNID	CANULA DE GUERDEL N° 1	60	60	0	R\$ 3,88	R\$ 232,80
233.	UNID	CANULA DE GUERDEL N° 2	60	60	0	R\$ 3,99	R\$ 239,40
234.	UNID	CANULA DE GUERDEL N° 3	60	60	0	R\$ 4,15	R\$ 249,00
235.	UNID	CANULA DE GUERDEL N° 4	60	60	0	R\$ 4,55	R\$ 273,00
236.	UNID	CANULA DE GUERDEL N° 5	60	60	0	R\$ 4,58	R\$ 274,80
<b>VALOR R\$ 1.485,60</b>							
LOTE 40							
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>							
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.29 – MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
237.	UNID	FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIO-X, DIMENSÕES 18 X 24 CM UNIDADE DE	45	45	0	R\$ 266,88	R\$ 12.009,60



		FORNECIMENTO: CAIXA C/ 100 UND.					
238.	UNID	FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIOS-X, DIMENSÕES 24 X 30 CM UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA C/ 100 UND.	45	45	0	R\$ 409,75	R\$ 18.438,75
239.	UNID	FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIOS-X, DIMENSÕES 35 X 35 CM UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA C/ 100 UND.	45	45	0	R\$ 777,41	R\$ 34.983,45
240.	UNID	FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIOS-X, DIMENSÕES 30 X 40 CM UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA C/ 100 UND.	60	60	0	R\$ 724,53	R\$ 43.471,80
241.	UNID	FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIOS-X, ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES 35 X 43 CM UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA C/ 100 UND.	60	60	0	R\$ 888,40	R\$ 53.304,00

**VALOR R\$ 162.207,60**

**LOTE 41**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.11 – MATERIAL QUÍMICO**

242.	UNID	REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE RAIOS-X GALÃO 38 LITROS UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	40	40	0	R\$ 888,71	R\$ 35.548,40
243.	UNID	FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE RAIOS-X GALÃO 38 LITROS UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	30	30	0	R\$ 419,63	R\$ 12.588,90

**VALOR R\$ 48.137,30**

**LOTE 42**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECÍFICOS**

244.	KIT	KIT DE COLETA PAPANICOLAU TAMANHO P	7.500	0	7.500	R\$ 6,29	R\$ 47.175,00
245.	KIT	KIT DE COLETA PAPANICOLAU TAMANHO M	11.250	0	11.250	R\$ 6,58	R\$ 74.025,00
246.	KIT	KIT DE COLETA PAPANICOLAU TAMANHO G	6.000	0	6.000	R\$ 6,91	R\$ 41.460,00
247.	UNID	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY	30	0	30	R\$ 14,14	R\$ 424,20

**VALOR R\$ 163.084,20**

**LOTE 43**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECÍFICOS**

248.	UNID	TUBO PARA GASTROSTOMIA, NÍVEL DA PELE, EM SILICONE GRAU	3	3	0	R\$ 4.750,00	R\$ 14.250,00
------	------	---	---	---	---	--------------	---------------



		MÉDICO, TRANSPARENTE, COM FITA RADIOPACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO. BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO, E DISPOSITIVO ANTI REFLUXO. SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS PARA ALIMENTAÇÃO. CONJUNTO COMPLETO COM TUBO PARA GASTROSTOMIA, SONDA EXTENSORA 2 COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS; SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO DE 35CC. CALIBRE 18 FR X 1.5 CM DE COMPRIMENTO.					
249.	UNID	TUBO PARA GASTROSTOMIA, NÍVEL DA PELE, EM SILICONE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, COM FITA RADIOPACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO. BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO, E DISPOSITIVO ANTI REFLUXO. SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS PARA ALIMENTAÇÃO. CONJUNTO COMPLETO COM TUBO PARA GASTROSTOMIA, SONDA EXTENSORA 2 COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS; SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO DE 35CC. CALIBRE 20 FR X 1.5 CM DE COMPRIMENTO.	3	3	0	R\$ 4.750,00	R\$ 14.250,00

**VALOR R\$ 28.500,00**

**LOTE 44**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECÍFICOS

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

250.	UNID	APARELHO DE BARBEAR C/ 02 LÂMINAS E FITA LUBRIFICANTE	1.305	930	375	R\$ 2,05	R\$ 2.675,25
------	------	---	-------	-----	-----	----------	--------------

**VALOR R\$ 2.675,25**

**LOTE 45**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.35 – MATERIAL LABORATORIAL

251.	UND	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, PLÁSTICO, VOLUME: 5 ML, COM EDTA-K2, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE:	75.000	75.000	0	R\$ 2,62	R\$ 196.500,00
------	-----	---	--------	--------	---	----------	----------------



		BIOLÓGICA PEDIÁTRICO, PLÁSTICO, VOLUME: <b>2 ML, COM EDTA-K2</b> , USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.					
253.	UND	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME <b>5 ML, COMPONENTES COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%</b> , USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	30.000	30.000	0	R\$ 1,40	R\$ 42.000,00
254.	UND	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, PLÁSTICO, VOLUME: <b>5 ML, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR</b> , USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	75.000	75.000	0	R\$ 1,95	R\$ 146.250,00
<b>VALOR R\$ 415.200,00</b>							
LOTE 46							
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>							
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECÍFICOS							
255.	UND	DIACELL A1+B2 C/10ML -	15	15	0	R\$ 254,94	R\$ 3.824,10
256.	UND	DIACELL I-II C/10ML -	15	15	0	R\$ 273,72	R\$ 4.105,80
257.	UND	SORO COOMBS CONTROL ISS C/10ML	15	15	0	R\$ 85,25	R\$ 1.278,75
<b>VALOR R\$ 9.208,65</b>							
<b>VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO =</b>							<b>R\$ 5.806.541,44</b>

#### 4. NATUREZA DO OBJETO

A natureza do objeto descrito neste Termo de Referência é a **aquisição de bens de consumo**, especificamente **insumos técnico-hospitalares** utilizados de forma contínua nas atividades assistenciais, ambulatoriais, cirúrgicas e obstétricas das unidades de saúde do Município de Monte Alegre/PA.

Em termos administrativos e legais, a contratação enquadra-se na categoria de **aquisição de materiais de consumo comuns**, definidos por especificações usuais de mercado e exigências regulatórias estabelecidas por órgãos competentes como a ANVISA e normas ISO.

Esses bens são essenciais para a execução dos serviços públicos de saúde e para a garantia da continuidade, qualidade e segurança no atendimento prestado à população.

#### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do contrato será de Doze (12) meses contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº14.133/2021.



## 5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do contrato será de Doze (12) meses contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº14.133/2021.

5.2 A empresa vencedora deverá deixar em telefone disponível na Secretária de Saúde/usuário da casa para atender as URGÊNCIAS, que utilizam o serviço.

## 6 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº14.133/2021.

6.2 Será estabelecido no contrato administrativo o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à prorrogação da vigência.

## 7 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O certame deverá ser conduzido conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 art.75 inciso II.

7.2 Objetivando o alcance de melhores resultados para Administração Municipal, o item desta contratação será adquirido, levando em consideração a quantidade do pedido feito pela Secretária de Saúde.

7.3 O objetivo da contratação está previsto do Plano de Contratações Anual de 2025, publicado no portal da transparência do Município, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

7.4 Levando em conta o valor orçado sugerimos a dispensa de licitação.

7.5 Considerando as especificações e requisitos da solução escolhida, que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração, e levando em conta os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, conclui-se que a contratação pretendida é viável.

## 8 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 8.1 Informações para o dimensionamento da proposta comercial

8.1.1 A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência; e ressaltamos que a proposta de preços deverá se referir aos itens do objeto da contratação.

### 8.2 Critérios de sustentabilidade

Não aplicável a esta contratação

### 8.3 Exigência da amostra

8.3.1 Os materiais devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- **Qualidade:** Os materiais deverão ser novos, de primeira linha e apropriados ao uso hospitalar.
- **Esterilização:** Quando aplicável, os produtos deverão estar esterilizados por método seguro, com validade compatível ao uso previsto.
- **Registro Sanitário:** Todos os produtos deverão possuir registro válido na ANVISA, conforme a RDC nº 751/2022.
- **Normas Técnicas:** Os produtos deverão observar os padrões das normas ISO 9001 e ISO 13485 quando exigível.



- **Embalagem:** Os materiais deverão ser acondicionados em embalagem que garanta a integridade e a esterilidade (quando necessário), com informações de identificação, lote, validade e fabricante.

#### **8.4 Garantia do produto**

Garantia mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação.

### **9 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **9.1 Condições da execução do objeto**

- 9.1.1 A empresa vencedora do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo a critério da Administração Municipal;
- 9.1.2 Durante o prazo de vigência do contrato os preços contratados não poderão sofrer reajuste.
- 9.1.3 Os contratos relativos à presente contratação terão vigência de três meses contada do dia seguinte à divulgação no Portal de Contratações Públicas (PNCP);

#### **9.2 Do objeto**

9.2.2 O objeto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias a partir do momento da solicitação emitida pela coordenação responsável.

#### **9.3 Subcontratação**

9.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **9.4 Obrigações do Contratante**

- 9.4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.4.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, (Fiscal de Contratos Públicos) e agente responsável do setor, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do produto, fixando prazo máximo para sua correção.
- 9.4.4 dar a aceitação do produto ofertado se atender as especificações do edital e contrato.
- 9.4.5 Pagar a fatura do contratado no prazo e condições estabelecidas no edital e cláusula contratual.
- 9.4.6 Para os serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e anexos, da proposta de preços e do contratado.

#### **9.5 Obrigações da Contratada**

- 9.5.1 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, no ato de assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo.
- 9.5.2 Fornecer os objetos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e contrato assinado.
- 9.5.3 Fornecer à Secretária Municipal de Saúde, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.
- 9.5.4 Fornecer os objetos nas qualificações ofertados na sua proposta



9.5.5 Cumprir os prazos e condições contratuais.

9.5.6 Aceitar a fiscalização da Secretária Municipal de Saúde.

9.5.7 A contratada deverá arcar com todos os ônus necessários aos serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro, autorizações, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

9.5.8 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelos serviços contratados, de acordo com as especificações constantes da proposta, do edital e seus anexos e contrato.

9.5.9 Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente termo.

9.5.10 Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados terceiros ou a contratante, em razão de acidente da ação, o de omissão, dolosa ou culposa de preposto da contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega, transporte e armazenamento de produtos.

9.5.11 Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistências quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

## **10 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **10.6 Da fiscalização do Contrato**

10.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e pelos respectivos substitutos;

10.6.2 O fiscal de contratos acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal;



10.6.3 O fiscal de contratos anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas;

10.6.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção;

10.6.5 O fiscal de contratos informará ao gestor do contrato, em tempo hábil a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias, se for o caso;

10.6.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.6.7 O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

10.6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.6.9 O fiscal administrativo do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

10.6.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **10.7 Da gestão do Contrato**

10.7.1 O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento das finalidades da contratação.

10.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;



10.7.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, assim como eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.7.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº14.133/2021; e

10.7.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração Municipal.

## **10.8 Infrações e sanções administrativas**

10.8.1 Os licitantes, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, poderão ser responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhes aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, quando;

10.8.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 5% (cinco por cento);

10.8.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento)

10.8.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento)

10.8.5 Atrasar injustificadamente a execução do contrato: multa de mora no valor 0,5% (cinco décimos por cento), por cada dia de atraso, sobre o valor do contrato, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento) sobre aquele valor;

10.8.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

10.8.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);

10.8.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 20% (vinte por cento);

10.8.9 O praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).

10.8.10 Também poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior as seguintes sanções:

10.8.11 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos itens 9.8.2 ao 9.8.5, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave; e

10.8.12 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos itens 9.8.6 ao 9.8.11, assim como nas hipóteses previstas nos itens 9.8.2 a 9.8.5, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do item 9.8.13.

10.8.13 Após o trâmite do contraditório e da ampla defesa, as multas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada/Licitante mediante depósito em conta corrente da municipalidade ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;



10.8.14 Para dar efetividade à aplicação das multas administrativas, fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 1.000,00 (mil reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas.

10.8.15 Na aplicação das sanções previstas serão observadas as disposições constantes nos artigos 156 a 163 da Lei nº14.133/2021, para o processo administrativo simplificado e o processo de responsabilização.

## **11 DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS E PAGAMENTO**

### **11.1 Avaliação da execução do objeto**

11.1.1 Não serão aceitos itens que estiverem em desacordo com o pactuado ou entregues em qualidade inferior ou fora do prazo solicitado em Autorização.

### **11.2 Recebimento do objeto**

11.2.1 Os serviços deverão ser fornecidos de forma integral, de acordo com a solicitação de ordem de serviço da Secretária requisitante

### **11.3 Forma de pagamento**

11.3.1 Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada;

11.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o contratante atestar a execução do objeto do contrato;

11.3.3 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais;

11.3.4 Havendo erro na apresentação na nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nestas hipóteses, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.3.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento;

11.3.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

11.3.7 Constando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

11.3.8 Não havendo regularização por parte da contratada, o contratante suspenderá os trâmites de pagamento até que os impedimentos sejam solucionados;

11.3.9 Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.3.10 Persistindo a irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



#### 11.4 Antecipação de pagamento

11.4.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### 12 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 A licitação será promovida na modalidade de pregão eletrônico com registro de preços.

12.2 Será vencedora do certame a empresa licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o **menor preço** por unidade.

12.3 Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação:

#### 12.3.1 Jurídica:

12.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

12.3.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal- SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.3.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

12.3.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 12.3.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

12.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União ( DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



Portaria Conjunta nº1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

12.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº5.452 de 1º de maio de 1943.

12.3.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.3.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **12.3.3 Econômico-financeiro**

12.3.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.3.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.3.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

12.3.3.4 A boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores 1 (um).

12.3.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

12.3.3.6 Os documentos referidos acima limitar-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.3.3.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital- ECD ao Sped;

12.3.3.8 Caso o fornecedor seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.3.3.9 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

12.3.3.10 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)



12.3.3.11 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.3.3.12 A licitação contemplará o disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006, privilegiando o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

### **13 DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

13.1 As estimativas de valor dos itens da contratação constam na coluna valor unitário estimado constante na tabela do Quadro 1 deste Termo de Referência.

13.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do contrato.

### **14 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretária Municipal de Saúde.

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária 2025:

- **2602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 10 302 0013 2.069 – BLOCO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE – MAN. DO HOSPITAL/MATERNIDADE MUNICIPAL.

- **ELEMENTOS DE DESPESAS:**

- 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

- **SUBELEMENTO DE DESPESAS:**

- 3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECÍFICOS

- 3.3.90.30.29 – MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

- 3.3.90.30.11 – MATERIAL QUÍMICO

- 3.3.90.30.22 – MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

- 3.3.90.30.35 – MATERIAL LABORATORIAL

- **FONTE DE RECURSOS:**

- 15001002 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. – SAÚDE

- 16000000 – TRANSFERÊNCIA SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO

- 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS À SAÚDE

- 10 301 0013 2.064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

- **ELEMENTOS DE DESPESAS:**

- 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

- **SUBELEMENTOS DE DESPESAS:**

- 3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECÍFICOS

- 3.3.90.30.22 – MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

- **FONTE DE RECURSOS:**

- 15001002 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. – SAÚDE.

- 16000000 – TRANSFERÊNCIA SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO

- 16210000 – TRANSFERÊNCIA SUS – GOVERNO ESTADUAL

14.3 O valor estimado total da contratação equivale **R\$ 5.806.541,44 (cinco milhões oitocentos e seis mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).**

14.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.5 A prefeitura de Monte Alegre e Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente,



sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

14.6 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o (a) pregoeiro (a) porventura julgar necessário.

14.7 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

14.8 É facultado ao agente de contratação, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto a veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

14.9 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

14.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração Municipal.

14.11 Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Monte Alegre- Pará, 19 de maio 2025.

**Raimunda Silvania Farias Coelho**

Chefe do Setor de Compras SESMA  
Decreto nº: 150/2025Gab/PMMA



**Wallace da Silva Oliveira**

Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 333/2025-Gab/PMMA